



LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 06/03/2022

SECRETÁRIO

“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR GENILSON COSTA E SILVA

PROJETO DE LEI Nº 212 /2022.

PROCESSO Nº 087 /2022.

PROTOCOLO

Câmara Municipal de Boa Vista

RECEBI hr: 11:18

DO DIA: 31-03-2022

ASS: maristelma Silveira

DISPÕE SOBRE: DECLARA
UTILIDADE PÚBLICA O CTN-RR –
CENTRO DE TRADIÇÕES
NORDESTINAS DE RORAIMA NO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte:

LEI:

Art. 1º. – Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, **O CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE RORAIMA CTN-RR**, inscrita no CNPJ nº 07.984.226/0001-13, com sede na rua Francisco Paulino da Silva, nº 190, Complemento A – Bairro Caçari, CEP 69.307-670, Boa Vista – RR.

Parágrafo Único. O CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE RORAIMA CTN-RR é uma Associação da sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter organizacional, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Boa Vista – RR, em 29 de março de 2022.

RECEBIDO
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
Em: 31 / 03 2022
Horário: 11:41
Genilson

GENILSON COSTA E SILVA
Vereador SD



À SGL

PRÉ-PROCESSO - CMBV

- () ARQUIVA-SE
- () PARA ANÁLISE
- () PARA PROVIDÊNCIAS
- () PARA CONHECIMENTO

Em: 31/03/2022
11:37

Michelle P. de Souza Loureto
Michelle P. de Souza Loureto
Chefe de Gabinete
Presidência - CMBV

RECEBIDO
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
Em: 31/03/2022
Horário: 11:43
<i>Vanderleia</i>





**“BRASIL – DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR GENILSON COSTA E SILVA**



JUSTIFICATIVA

O CTN-RR - Centro de Tradições Nordestinas é um pedaço do Nordeste em Roraima. O Centro surgiu de uma conversa entre amigos, onde a ideia principal era proporcionar a população roraimense o que há de melhor da cultura nordestina. Foi constituído em 02 de maio de 2006 com propósito de se tornar um recanto da comunidade nordestina em Roraima, atuando como um trabalho de preservação e valorização da cultura Nordestina, ofertando: música, gastronomia, cultura, fê e ações sociais, inspirado no CTN de São Paulo. A liderança do CTN é composta por Bruno Dantas – Presidente e Eliene Cardoso – Vice-Presidente. Atualmente o Centro funciona provisoriamente na residência do presidente, devido a falta de sede própria para realização de suas atividades. Bruno Dantas é empresário, natural do Estado da Paraíba, mas reside em Boa Vista há mais de 19 anos, afirma que o objetivo do empreendimento não é o lucro, e não se trata de uma ação com vinculação política, mas sim de preservação da cultura nordestina. “Teremos ação social, um trabalho psicopedagógico no futuro, e teremos até 40 boxes, como lojinhas para comercialização de comida, artesanato, teremos música, já estamos articulando a primeira escola de gastronomia de Roraima dentro do CTN, tudo isso inserido no contexto da cultura local”, explicou ele. Segundo Bruno os nordestinos hoje representam mais de 30% da população de Roraima. Esse percentual representa todos aqueles habitantes que vieram à Roraima, desde o século passado. “Nós, nordestinos, estamos aqui, escolhemos essa terra para viver, nascemos no Nordeste, mas nossa terra hoje é Roraima. Então é uma parceria que vem para somar, porque nossa cultura já está inserida aqui” disse. O Centro de Tradições Nordestinas é de fundamental importância para a preservação da Cultura daqueles que participam ativamente do desenvolvimento do Estado. A expectativa é que o CTN-RR, seja um importante polo de cultura, recebendo artistas da cidade, além de valorizar a gastronomia nordestina. Pelas razões expostas, peço o apoio de todos os colegas Vereadores para aprovação da Declaração de Utilidade Pública.

Câmara Municipal de Boa Vista – RR, em 29 de março de 2022.

GENILSON COSTA E SILVA
Vereador SD



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.984.226/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/2006	
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE TRADICOES NORDESTINAS DE RORAIMA CTN-RR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R FRANCISCO PAULINO DA SILVA	NÚMERO 190	COMPLEMENTO A	
CEP 69.307-670	BAIRRO/DISTRITO CACARI	MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PEREIRAECIA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (95) 8118-8892	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/03/2022 às 16:51:51 (data e hora de Brasília). Página: 1/1

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RR

NOME
BRUNO DANTAS PEREIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
3266060 SSP RR

CPF
009.519.694-39

DATA NASCIMENTO
27/06/1983

FILIAÇÃO
MANOEL ROSADO PEREIRA
MARICLEIDE DANTAS DE SOUSA PEREIRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
32546386360

VALIDADE
06/11/2022

1ª HABILITAÇÃO
04/10/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BOA VISTA, RR

DATA EMISSÃO
01/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

75679636604
RR211143316

RORAIMA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2309084782

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

RETOURNE AO SERVIÇO POSTAL EM: / /

RUBRICA DO RESPONSÁVEL: _____

MATRÍCULA: _____

DEVOÇÃO ELETRÔNICA - CEDO

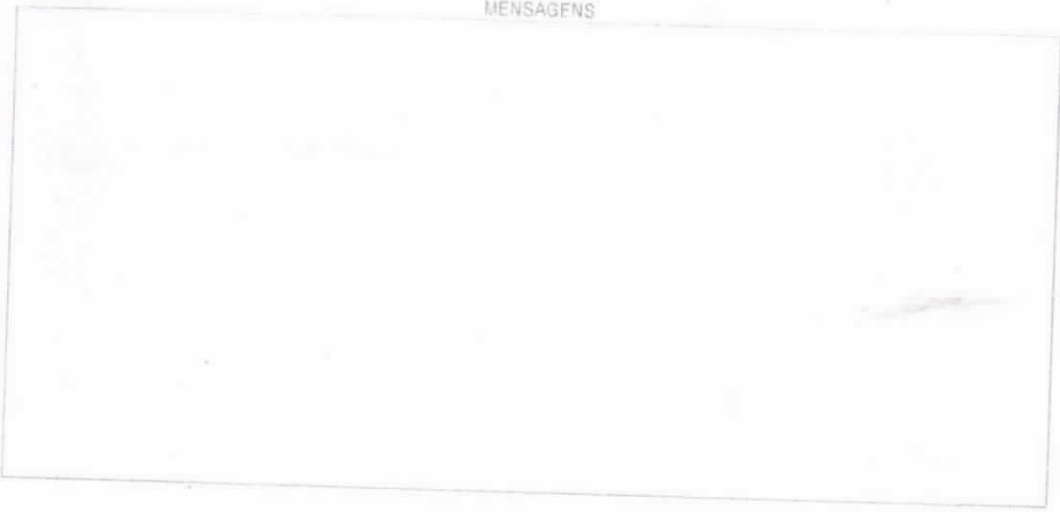
- 01. MUDOU-SE
- 02. ENDEREÇO INSUFICIENTE
- 03. NÃO EXISTE N° INDICADO
- 04. FALCIDO
- 05. DESCONHECIDO
- 06. RECUSADO
- 07. AUSENTE
- 08. NÃO PROCURADO
- 09. OBJETO DANIFICADO
- 10. OBJETO DANIFICADO
- 11. END. DESCONHECIDO NA LOCALIDADE
- 12. FALTA COMPLEMENTO ICOLLETIV/GUI
- 13. CAIXA POSTAL CANCELADA



CDU BOA VISTA RR
 BRUNO DANTAS PEREIRA
 RUA SUCUPIRA, 36
 PARAVIANA
 69307-270 BOA VISTA RR




MENSAGENS



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 007
 FLS
[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE RORAIMA
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE RORAIMA



POLEGAR DIREITO



Eleonice J. da Silva Cardoso

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 160 336 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/05/2000

NOME ELIENE FERREIRA DA SILVA CARDOSO

FILIAÇÃO JOSE FERREIRA DA SILVA / ELEONICE BRITO DA SILVA

NATURALIDADE CABACEIRAS-PB DATA DE NASCIMENTO 02/03/1964

DOC ORIGEM CC 1384 L B-5 F 184 BOA VISTA-RR

CPF *[Handwritten]*

[Handwritten signature]

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



ATENÇÃO CAER
0800 280 9520
www.caer.com.br

CNPJ: 05.330.803/0001-15
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 20.985.426-0
RUA MELHOR JORNAL, 277 - SAO PEDRO - CEP: 65.306-414

Matrícula: 930121 Dezembro/2021

Dados do Cliente: ELIENE FERREIRA DA SILVA CARDOSO
Endereço para entrega: RUA UTILZEIRO, NUM. 00756 - CAIARI BOA VISTA RR 65387-450

Inscrição: 001.010.248.0230.000
Rota: 9
Seq.Rota: 869
Quantidade de Economias: RESIDENCIAL

Hidrometro: Y20N059111
Data de Instalação: 09/07/2021
Situação Água: LIGADO
Situação Esgoto: LIGADO

ANTERIOR	ATUAL	CONSUMO (m3)	NUM DE DIAS
LEITURA FAT. 127	194	50	30
LEITURA INF.			
DT. LEITURA 13/11/2021	13/12/2021		

ULTIMOS CONSUMOS

DATA	CONSUMO
202111	41-0
202110	29-0
202109	30-0
202108	21-0
202107	30-0
202106	24-0
MEDIA	29

Handwritten: 29, 09/10/21, 535/11/21

DESCRICAÇÃO	CONSUMO	TOTAL (R\$)
AGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
CONSUMO DE AGUA	50 M3	184,15
ESGOTO 80.0 % DO VALOR DE AGUA		147,75
MULTA P/IMPONTUALIDADE 10/2021		3,40
JUROS DE HORA 09/2021		2,00

VENIR: 15/01/2022 **TOTAL A PAGAR 337,95**

COMUNICAMOS QUE NESTE MES HOUE ANORMALIDADE DE ALTO DE CONSUMO, VERIFIQUE AS INSTALACOES HIDRAULICAS DO SEU IMOVEL.
 XXX
 XXX

CAER	MATRICULA	REFERENCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
	930121	12/2021	15/01/2022	337,95

82650000003- 7 37950004001- 7 00093012101- 7 12202190003- 2

IMPRESSÃO EM: 13/12/2021 14:47:00

Via do Cliente

Via do CAER



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE TRADICOES NORDESTINAS DE RORAIMA CTN-RR

CNPJ: 07.984.226/0001-13

Certidão nº: 9242003/2022

Expedição: 22/03/2022, às 16:08:17

Validade: 18/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE TRADICOES NORDESTINAS DE RORAIMA CTN-RR**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.984.226/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"**

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ **Nome / Razão Social**
07.984.226/0001-13 CENTRO DE TRADICOES NORDESTINAS DE RORAIMA CTN-RR

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 18/03/2022

Validade: 16/06/2022

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 097E12

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE TRADICOES NORDESTINAS DE RORAIMA CTN-RR
CNPJ: 07.984.226/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:23:40 do dia 18/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2022.

Código de controle da certidão: **466A.14FF.A7DD.B26F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE RORAIMA CTN

CPF/CNPJ: 07.984.226/0001-13

OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a autenticidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 010157052454

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/03/2022 as 11:56

Data da última atualização da base de dados: 16/08/2021 as 02:26

Válida até o dia: 17/04/2022





CARTÓRIO LOUREIRO

1º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA

TABELIÃO - BEL. JOZIEL SILVA LOUREIRO
AV. VILLE ROY, 5636 - CENTRO - CEP 69.301 - 000
TEL. (95) 3624-6097 - CNPJ: 24.383.786/0001-31

CERTIDÃO INTEIRO TEOR - PESSOA JURÍDICA

REGISTRO Nº 00003823

LIVRO Nº A-12

JOZIEL SILVA LOUREIRO - Oficial em pleno exercício do cargo na forma da lei do Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas - 1º Ofício da Capital do Estado de Roraima

Página 1

DENOMINAÇÃO
ESPECIE
NATUREZA
DURAÇÃO
INSTRUMENTO
REPRESENTANTE(S)
FINS

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMPANHIA DE DANÇA MASTER CLASS

ASSOCIAÇÃO
ATA DE CONSTITUIÇÃO
INDETERMINADA
PARTICULAR
JOANE ARACY NAHMÍAS DE OLIVEIRA

I) A ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMPANHIA DE DANÇA MASTER CLASS é de natureza associativa de direito privado e sem fins lucrativos, tem por finalidades básicas a prática de dança em todos os estilos e gêneros nacionais e internacionais, visando sempre o estudo permanente e formação artística de todos seus integrantes, sócios e não sócios, utilizando-se de recursos próprios ou obtidos através de doação, empréstimos, convênios e outras parcerias, usando de todos os meios legais ao seu alcance.

Art. 3º - No cumprimento de sua finalidade propõe-se

a) instalação de escola própria com técnicas de danças, podendo praticar os diversos estilos e gêneros nacionais e internacionais,

b) Incentivar, patrocinar, elaborar, desenvolver e executar projetos ou programas de desenvolvimento cultural e social, movimentos relacionados a pesquisa no campo das artes e da cultura, preservação do folclore e das tradições populares,

c) Promover atividades culturais voltadas ao objeto social da Associação, podendo celebrar convênios com pessoas naturais e pessoas jurídicas de direito público ou privado, para fins de ensino e promoção da cultural de um modo geral

RUA MATO GROSSO, Nº 1362, BAIRRO DOS ESTADOS
BOA VISTA

BOA VISTA

SIM

NÃO

ASSEMBLÉIA GERAL.

15/01/2006

15/01/2006

15/01/2006

15/01/2006

04 (QUATRO ANOS)

ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA, REALIZADA NO DIA 15/01/2006

RESUMO DO ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS - CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art 4º A Associação é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias FUNDADOR, EFETIVO E HONORÁRIO

SEÇÃO I - DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

Art. 5º O ingresso no quadro social, na qualidade de sócio efetivo, far-se-a

a) mediante requerimento dirigido a Diretoria da Entidade,

b) pagamento de taxa de contribuição mensal a ser paga no ato da inscrição

TÍTULO II - DOS PODERES DIRETIVOS - CAPÍTULO I - DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art 10 São órgãos da Associação Cultural Companhia de Dança Master Class, de acordo com as atribuições constantes deste Estatuto e Legislação vigente.

independente e harmônico entre si

I Assembléia Geral,

ENDEREÇO
FORO
ESTATUTO REFORMÁVEL
DIRETORIA REMUNERADA
COMPETÊNCIA
DATA DE FUNDAÇÃO
DATA DE ELEIÇÃO
DATA DE APROVAÇÃO
DATA DE POSSE
TEMPO DE MANDATO
OBSERVAÇÕES





- II. Presidência
- III. Diretoria Executiva,
- IV Conselho Fiscal,

TÍTULO III - DAS ELEIÇÕES - CAPÍTULO I - DAS ELEIÇÕES

Art. 37. A eleição do Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente e membros do Conselho Fiscal, far-se-á em Assembléia Geral Extraordinária, quadrienalmente, sempre no mês de janeiro.

Art. 38. Os eleitos juntamente com os demais membros nomeados, tomarão posse no dia 21 do mês abril do corrente a realização das eleições, por meio de termo de posse, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir o Estatuto Social, a Constituição Federal e as Normas Infraconstitucionais, promover o bem sua finalidades sociais a que se destina a Associação Cultural Companhia de Dança Master Class, com dignidade e ética.

**TÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA
CAPÍTULO I - DO PATRIMÔNIO DA ENTIDADE**

Art. 40. O patrimônio da Associação Cultural Companhia de Dança Master Class constituir-se-á de:

- I) Doação, que integrarão ao patrimônio mediante aprovação em Assembleia, observando sua origem lícita
- II) Contribuições sociais pagas pelos associados em geral
- IV) Donativos e Subvenção, de procedência lícitas,
- VI) Semoventes,
- VIII) Resultados de promoções, campeonatos, torneios e campanhas,
- IX) Recursos financeiros oriundos de Convênios e Contratos celebrados com órgãos públicos, autarquia, empresa de direito privado, nacional ou internacional

**TÍTULO V - DA DISSOLUÇÃO, REFORMA E EMENDA ESTATUTÁRIA
CAPÍTULO I - DA DISSOLUÇÃO**

Art. 43. A Associação Cultural Companhia de Dança Master Class só poderá ser extinta por proposta do Diretor Presidente, 1/3 dos membros da Diretoria, ou 2/3 dos sócios, por determinação legal ou por desvio de suas finalidades

**TÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 48. Perderá o mandato, por deliberação do respectivo órgão, o diretor ou conselheiro eleito que, sem motivos justificados, faltar a três reuniões ou assembleias gerais consecutivas.

MEMBROS DA DIRETORIA

JOANE ARACY NAHMÍAS DE OLIVEIRA, GRISCIANO BRAGA DA CRUZ, ANDREA SIMONE BARROS CARDOSO, SILOÉ JESSE NAHMÍAS DE OLIVEIRA, CRISTIANO BEZERRA LIMA, GABRIEL DA SILVA CARREIRO, LENO MILONN MOREIRA DE JESUS.

Diretoria

JOANE ARACY NAHMÍAS DE OLIVEIRA, CPF Nº 829.223.812-34 - PRESIDENTE;
GRISCIANO BRAGA DA CRUZ - VICE-PRESIDENTE;
ANDRÉA SIMONE BARROS CARDOSO, CPF Nº 446.336.022-68 - DIRETORA SECRETÁRIA;
SILOÉ JESSÉ NAHMÍAS DE OLIVEIRA, CPF Nº 977.113.812-04 - DIRETORA FINANCEIRA;
CRISTIANO BEZERRA LIMA, CPF Nº 815.210.222-91 - PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL;
GABRIEL DA SILVA CARREIRO, CPF Nº 719.379.002-15 - CONSELHEIRO;
LENO MILONN MOREIRA DE JESUS, CPF Nº 895.776.712-68 - CONSELHEIRO.





AVERBAÇÃO Nº	1	- PROTOCOLO	00013570	Data	09/01/2009
DENOMINAÇÃO NATUREZA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMPANHIA DE DANÇA MASTER CLASS ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DE DESTITUIÇÃO DA DIRETORIA				
DATA DO DOCUMENTO	07/01/2009				
DATA DA APROVAÇÃO	07/01/2009				
DATA DA ELEIÇÃO	07/01/2009				
DATA DA POSSÍBILIDADE	07/01/2009				
OBSERVAÇÕES	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA DESTITUIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA E ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA, REALIZADA NO DIA 07/01/2009 -Conforme Edital de convocação os assuntos em pauta foram discutidos pelos presentes. Foi informado que parte da atual diretoria teve que ir embora por motivos profissionais e a outra renunciou ao cargo conforme carta de renúncia em anexo, ficando a associação sem administradores. Logo foi criada uma chapa única para a composição da nova diretoria e cumprir o restante do mandato até 15/01/2010, a qual foi aprovada por unanimidade pelos presentes, ficando assim constituída -CLAUDIR CARDOSO LIMA CRUZ - Diretor Presidente, -MICHAEL TIAGO SHUMANN - Dir. Vice-Presidente, -RENATA UCHÔA BRANDÃO - Dir. Secretária, - LILYANE RODRIGUES LOPES - Dir. Financeira, -NISANDRO BARROS WANDERLEY - Pres. Cons. Fiscal, -WLADIMIR FERREIRA PARENTE - Conselheiro, -CLAUDIANE CARDOSO LIMA CRUZ - Conselheiro				
OBS: O mandato da diretoria eleita nesta data será até o dia 15/01/2010					

AVERBAÇÃO Nº	2	- PROTOCOLO	00013571	Data	12/01/2009
DENOMINAÇÃO NATUREZA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMPANHIA DE DANÇA MASTER CLASS ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA				
DATA DO DOCUMENTO	08/01/2009				
DURAÇÃO	INDETERMINADA				
ENDEREÇO	RUA MATO GROSSO, N° 1362, BAIRRO DOS ESTADOS - CEP 69 305-590				
FORO	BOA VISTA				
TEMPO DO MANDATO	04 (QUATRO ANOS)				
DEST. DO PATRIMÔNIO	ENTIDADE ASSISTENCIAL REGISTRADA NO CONSELHO NACIONAL				
DATA DA APROVAÇÃO	08/01/2009				
DATA DA FUNDAÇÃO	15/01/2006				
DATA DA ELEIÇÃO	07/01/2009				
DATA DA POSSÍBILIDADE	07/01/2009				
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM				
OBSERVAÇÕES	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, REALIZADA NO DIA 08/01/2009 -Conforme Edital de convocação, foi apresentado o novo Estatuto Social que depois de lido, avaliado, discutido, foi aprovado pelos presentes por unanimidade. Revogando-se o estatuto anterior				





Página 4

AVERBAÇÃO Nº	3	- PROTOCOLO	00021920	Data	22/02/2022
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO				
DENOMINAÇÃO	CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE RORAIMA - CTN/RR				
NATUREZA	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E MUDANÇA DA DIRETORIA				
DATA DO DOCUMENTO	15/01/2022				
DURAÇÃO	INDETERMINADA				
TEMPO DO MANDATO	04 (QUATRO ANOS), PERMITIDA REELEIÇÃO				
DATA DA APROVAÇÃO	15/01/2022				
DATA DA ELEIÇÃO	15/01/2022				
DATA DA POSSIBILIDADE	15/01/2022				
FINS (OBJETIVOS)	Art. 5º. O CTN-RR terá por finalidade: a) Fomentar a cultura, fe, gastronomia, música e as demais tradições nordestinas, b) Incentivar e estimular a literatura nordestina, c) Promover e estimular o folclore nordestino, d) Organizar e proporcionar reuniões, excursões e eventos culturais que enalteçam a cultura nordestina, e) Proporcionar, dentro das suas possibilidades, benefícios e vantagens aos sócios, f) Fomentar o conagraçamento de todos os seus sócios e de seus familiares.				
OBSERVAÇÕES	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE RORAIMA - CTN-RR, REALIZADA NO DIA 15/01/2022 Para deliberar: 1) Referendar atos da Diretoria após fim de mandato, 2) Alteração de endereço, nome da entidade e de sócios, 3) Reforma do Estatuto Social, 4) Eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal - Conforme convocação, e após os discursos de praxe, os assuntos em pauta foram debatidos e aprovados pelos membros presentes, sendo explicitado pelo presidente da Assembleia, que diante do desinteresse dos associados não foi possível realizar eleições após fim do mandato em 2010, e solicitou que todos os atos da Diretoria por todo esse período fossem referendados, sendo a proposta aprovada pelos membros presentes. Ademais, fora colocada em discussão a alteração de endereço, nome da entidade e sócios da Associação Cultural Companhia de Dança Master Class, que passa a ser denominada "CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE RORAIMA - CTN-RR", e a ter nova localização no seguinte endereço: Rua Francisco Paulino Silva, 190-A, Caçari, CEP 69 307-670, Boa Vista-RR. Em seguida, foram formuladas solicitações de desligamento da entidade, sendo estas aprovadas na assembleia, dos seguintes sócios: CLAUDIR CARDOSO LIMA CRUZ, RENATA UCHOA BRANDÃO, NISSANDRO BARROS WANDERLEY e WLADIMIR FERREIRA PARANTE. Por fim e após amplo debate pelos membros presentes, também fora aprovado novo Estatuto Social e eleitos os membros para compor a Diretoria e o Conselho Fiscal para o quadriênio 2022/2026, que foram empossados em seus respectivos cargos na presente reunião, conforme relação nominal abaixo: - Diretoria: BRUNO DANTAS PEREIRA - Presidente, ANNE CAROLINY DANTAS PEREIRA - Diretoria Administrativa e Financeira, ELIENE FERREIRA DA SILVA CARDOSO - Diretora Social e Cultural, - Conselho Fiscal CELLY CRISTIANE FREITAS MELO - Fazem parte integrante deste registro: Requerimento, Edital de convocação, Ata de assembleia, Lista de presença, Estatuto Social, Relação qualificada dos eleitos				

Era o que se continha no aludido assento registral nesta certidão citada.
O referido é verdade e dou fé: 22 de fevereiro de 2022. PRISCILA GABRIELLE FERNANDES DIAS.
Eu, JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.





CARTÓRIO LOUREIRO
1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
BOA VISTA - RORAIMA

CARTÓRIO LOUREIRO DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE BOY Nº 566 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (051) 3634-3030 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

Selo Eletrônico de Fiscalização do TJ/RR.
Prot.: 00021920 Registro: 00013454
Livro: A-23 de 22/02/2022,
Emitido por: Thiago Costa
Selo: AVERBA158345KJ61B0KA6E040W48
Valide o selo em: cidadao.portalselorr.com.br

Thiago C. Silva
Escritor Autorizado
Cartório Loureiro

CARTÓRIO LOUREIRO DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE BOY Nº 566 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (051) 3634-3030 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

Selo Eletrônico de Fiscalização do TJ/RR.
Prot.: 00021920 Registro: 00013454
Livro: A-23 de 22/02/2022,
Emitido por: Thiago Costa
Selo: AVERBA158345Q35100KYR0VBDC36
Valide o selo em: cidadao.portalselorr.com.br

Thiago C. Silva
Escritor Autorizado
Cartório Loureiro

CARTÓRIO LOUREIRO DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE BOY Nº 566 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (051) 3634-3030 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

Selo Eletrônico de Fiscalização do TJ/RR.
Prot.: 00021920 Registro: 00013454
Livro: A-23 de 22/02/2022,
Emitido por: Thiago Costa
Selo: CERINT158345QIDZO7BZSAA0R277
Valide o selo em: cidadao.portalselorr.com.br

Thiago C. Silva
Escritor Autorizado
Cartório Loureiro

CARTÓRIO LOUREIRO DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE BOY Nº 566 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (051) 3634-3030 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

Selo Eletrônico de Fiscalização do TJ/RR.
Prot.: 00021920 Registro: 00013454
Livro: A-23 de 22/02/2022,
Emitido por: Thiago Costa
Selo: SOCCFE1583458E5QY52G4AZQBK56
Valide o selo em: cidadao.portalselorr.com.br

Thiago C. Silva
Escritor Autorizado
Cartório Loureiro



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição : 07984226/0001-13
Razão Social : CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE RORAIMA CTN RR
Endereço : R FRANCISCO PAULINO DA SILVA 190 A / CACARI / BOA VISTA / RR / 69307-670

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2022 a 04/04/2022

Certificação Número: 2022030600420555769341

Informação obtida em 22/03/2022, às 13:38:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 Departamento de Tributos
 Rua Coronel Pinto, 188 - Centro
 BOA VISTA - RR - CEP: 69301-150
 FONE(S): 95 3621 1653 CNPJ/MF: 05.943.030/0001-55



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000263/2022

Nome/Razão Social: **CENTRO DE TRADICOES NORDESTINAS DE RORAIMA CTN-RR**

Nome Fantasia:

Código Contribuinte: **10687**

CPF/CNPJ: **07.984.226/0001-13**

Endereço: **RUA RUA FRANCISCO PAULINO DA SILVA , 190 A
 CACARI BOA VISTA - RR - CEP: 69307-670**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 21/03/2022 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Validade: **90 (NOVENTA DIAS *****)**

Código de controle da certidão: **3100000774970000010687090000263202203217**



Emissão ASCALLERI

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE RORAIMA – CTN-RR

ESTATUTO

CAPITULO I

Da Denominação, Duração, Organização e Finalidades

Art. 1º - **CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE RORAIMA, CTN-RR** é uma Entidade com personalidade jurídica própria e distinta de seus sócios, sem fins lucrativos, cadastrada no CNPJ: 07.984.226/0001-13, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pelo que lhe for aplicável.

Art. 2º - O prazo de sua duração é indeterminado.

Art. 3º - Serão levantadas demonstrações financeiras ao longo do exercício social, que se inicia em 1º de janeiro e se encerra a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 4º - O CTN-RR terá sua sede e fórum na cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, sito a Rua Francisco Paulino Silva, 190 – A – Caçari, CEP: 69.307-670.

Art. 5º - O CTN-RR terá por finalidade:

- a) Fomentar a cultura, fé, gastronomia, música e as demais tradições nordestinas;
- b) Incentivar e estimular a literatura nordestina;
- c) Promover e estimular o folclore nordestino;
- d) Organizar e proporcionar reuniões, excursões e eventos culturais que enalteçam a cultura nordestina;
- e) Proporcionar, dentro das suas possibilidades, benefícios e vantagens aos sócios;
- f) Fomentar o conagraamento de todos os seus sócios e de seus familiares.

Art. 6º - O CTN-RR poderá adquirir ações, cotas, títulos ou participar ativa ou passivamente em outras entidades.

CAPITULO II

Do Quadro Social, Direitos e Deveres.

Art. 7º - O quadro social do CTN-RR será constituído das seguintes categorias:

- a) Sócios Proprietários;
- b) Sócios Contribuintes;



- c) Sócios Dependentes e;
- d) Sócios Honorários.

Art. 8º - São sócios Proprietários todos os presentes na Assembleia realizada em 15 de Janeiro de 2022.

Art. 9º - Serão sócios contribuintes as pessoas indicadas pelos sócios, que paguem a jóia e também as mensalidades estabelecidas pela Assembleia e que tenham suas propostas aceitas pela Diretoria.

Art. 10º - São sócios dependentes, os familiares dos sócios Proprietários e contribuintes do quadro social do CTN-RR, devidamente comprovados, ou sejam:

- a) Cônjuge;
- b) Companheiro (a);
- c) Filhos solteiros, homens menores de 18 (dezoito) anos e mulheres menores de 21 (vinte e um) anos de idade;
- d) Irmãos solteiros menores de 18 (dezoito) anos e irmãs solteiras menores de 21 (vinte e um) anos de idade;
- e) Mãe Viúva.

Art. 11 - São sócios honorários as pessoas que tenham prestado relevantes serviços a causa do CTN-RR, ou de qualquer forma, contribuído para seu desenvolvimento.

Parágrafo Único – Os sócios honorários estarão isentos de pagamento de qualquer taxa, sob qualquer título.

Art. 12 - Os sócios dependentes e honorários não terão direito a voto nas Assembleias gerais, estando, igualmente, impedidos de candidatarem-se a cargos de Direção ou consultivos.

Art. 13 - São direitos dos sócios:

- a) Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- b) Requerer convocação da Assembleia Geral, na forma de Estatuto;
- c) Ser escolhido para auxiliar nos serviços do CTN-RR, nos diversos departamentos;
- d) Apresentar propostas de admissão ou readmissão de sócios, observados as disposições deste estatuto;
- e) Apresentar por escrito críticas e sugestões, visando os interesses e objetivos do CTN-RR;
- f) Recorrer de qualquer penalidade sofrida de acordo com o previsto no presente Estatuto;
- g) Gozar de todos os benefícios e direitos oferecidos pelo CTN-RR;
- h) Reclamar à Diretoria, por escrito, o cumprimento de qualquer disposição deste estatuto.

Parágrafo Primeiro – O direito de votar e ser votado serão exercidos exclusivamente pelos sócios enumerados no artigo 7º letras (A) e (B).

Parágrafo Segundo – A qualidade de associado é intransmissível.

Parágrafo Terceiro – Nenhum sócio poderá ser impedido de exercer o direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista na Lei ou neste Estatuto.



Art. 14- São deveres dos sócios:

- a) Pagar pontualmente a sua mensalidade ou outro qualquer compromisso assumido ao CTN-RR inclusive estragos feitos em seus pertences;
- b) Cumprir rigorosamente as determinações estatutárias e acatar como lei às decisões das Assembleias Gerais legalmente realizadas e os dos demais órgãos diretivos, quando tomadas com base no presente Estatuto e Regimento Interno;
- c) Comparecer as Assembleias Gerais e portasse de maneira conveniente;
- d) Comunicar as mudanças de endereço e alterações cadastrais;
- e) Zelar pelo patrimônio do CTN-RR
- f) Lutar pela elevação do prestígio do CTN-RR;
- g) Desempenhar com dedicação os cargos ou tarefas para as quais foram eleitos ou designados;
- h) Pedir por escrito à Diretoria, licença ou demissão quando pretender deixar o CTN-RR, ou ausentar-se, a fim de evitar que seja eliminado por falta de pagamento;
- i) Adquirir suas carteiras de sócios e o exemplar do Estatuto do CTN-RR.



CAPITULO III

Dos Poderes Deliberativos

Art. 15 - O CENTRO DE TRADICOES NORDESTINAS- CTN-RR terá como órgãos deliberativos:

- a) Assembleia Geral
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

Da Assembléia Geral

Art. 16 - A Assembleia Geral é constituída pelos sócios de que trata o artigo 7º letras (A) e (B) deste Estatuto, que detém poderes para decidir todos os negócios de interesse do CTN-RR, convoca-se, instala-se e delibera de acordo com a lei e as normas do Estatuto.

Art. 17 - Compete ao presidente do CTN-RR convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, na forma prevista neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral poderá também ser convocada:

- a) Pelo Conselho Fiscal, na hipótese da alínea (F) do artigo 36 deste Estatuto;
- b) Por 1/5 (um quinto) dos sócios constituintes das Assembleias Gerais, que estejam em dias para com o CTN-RR, quando o Presidente do CTN-RR não fizer em tempo hábil a convocação nos casos previstos em lei e no Estatuto.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de sócios que representem, no mínimo, dois terços dos sócios com direito a voto e, em segunda convocação com qualquer número de sócios presentes.

Handwritten text: "Ramos", "03122", "1004"



Art. 18 - Compete privativamente á Assembleia Geral:

- a) Reformar o Estatuto Social;
- b) Eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- c) Tomar anualmente as contas da Diretoria e deliberar as demonstrações financeiras por elas apresentada;
- d) Estabelecer o valor das mensalidades para os sócios, proprietários e contribuintes;
- e) Exercer outros poderes conferidos pela lei.

Art. 19 - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á anualmente até o ultimo dia do mês de março com o objetivo de:

- a) Examinar o relatório e a prestação de contas da diretoria;
- b) Tomar conhecimento do parecer do Conselho Fiscal e deliberar sobre as demonstrações financeiras apresentadas pela diretoria;
- c) Exercer outros poderes de sua competência.

Art. 20 - A convocação da Assembleia Geral será feita mediante afixação de edital de convocação no mural da entidade, constando além do local, data e hora da realização da Assembleia, a ordem do dia e, no caso de reforma de Estatuto, a especificação da matéria que será o objetivo da deliberação.

Parágrafo Único - O edital de que trata este artigo deverá ser convocado com o prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da realização da Assembleia.

Art. 21 - A Assembleia Geral será presidida pelo presidente do CTN-RR, que convidará um dos sócios para secretariar os trabalhos da Assembleia.

Parágrafo Único - Na impossibilidade do Presidente assumir os trabalhos da Assembleia, por motivos perfeitamente justificáveis, o Presidente do Conselho Fiscal, em caráter excepcional, dirigirá a Assembleia Geral e no impedimento deste, também justificado, outro diretor assumirá os trabalhos.

Art. 22 - As resoluções das Assembleias serão tomadas por maioria simples de voto e constarão de atas, as quais terão divulgação em circulares para conhecimento dos sócios.

Parágrafo Único - Cabe ao Presidente da Assembleia Geral, além do voto pessoal, o de qualidade, em caso de empate.

Art. 23 - Compete ao Presidente da Assembleia:

- a) Dirigir os trabalhos da Assembleia de acordo os dispositivos estatutários e com legislação civil aplicável;
- b) Designar fiscais e escrutinadores para os trabalhos de apuração, quando se tratar de eleição dos membros do conselho Fiscal e Diretoria;
- c) Proclamar os eleitos e empossá-los;
- d) Submeter à ata da Assembleia à discussão e votação, assinando-a com o secretario e os demais que o desejarem.

(D)

04/VI
08/11/2004



Da Diretoria

Art. 24 - A Diretoria da CTN-RR terá mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição e será constituída dos seguintes membros:

- a) Presidente;
- b) Diretor Administrativo e Financeiro;
- c) Diretor Social e Cultural.

Parágrafo Primeiro – Não serão atribuídos, sob qualquer título, qualquer remuneração da Diretoria ou Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo – Todos os membros da Diretoria deverão ser sócios maiores de idade.

Art. 25 – O mandato dos membros da Diretoria será de 04 (quatro) anos, iniciando-se no dia 1º de Janeiro e encerrando-se no dia 31 de Dezembro.

Parágrafo único – Excepcionalmente o mandato da diretoria eleita em 15/01/2022 terá data de início de vigência diferente do estabelecido no caput.

Art. 26 – Ocorrendo vacância no cargo de presidente, o Diretor Administrativo e Financeiro assumirá a presidência da CTN-RR, em caráter de substituição, até a realização da Assembleia Geral, que deverá ocorrer dentro de no máximo 60 (sessenta) dias após o afastamento do Presidente.

Parágrafo Primeiro – Nesta hipótese, o edital de convocação para a Assembleia será assinado pelo presidente substituto da entidade.

Parágrafo Segundo – O presidente eleito na forma deste artigo completará o mandato do anterior.

Parágrafo Terceiro – O Diretor Social assumirá cumulativamente a Diretoria Administrativa e Financeira, até a realização da Assembleia Geral.

Art. 27 – Na hipótese de haver vacância nos demais cargos da Diretoria, o Presidente do CTN-RR designará qualquer uma dos membros para acumular o cargo, até a eleição de um novo membro, que deverá ocorrer dentro de 60 (sessenta) dias, em Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O membro eleito na forma deste artigo completará o mandato do anterior.

Art. 28 – Compete a Diretoria:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações das Assembleias Gerais;



Handwritten signature and date: 02/12/2024



- b) Propor à Assembleia Geral a concessão de títulos honoríficos;
- c) Aprovar a regulamentação interna podendo fixar normas e delegar poderes;
- d) Admitir e demitir funcionários administrativos ou técnicos;
- e) Autorizar despesas dentro das disponibilidades do CTN-RR;
- f) Aplicar penas internas, na forma prevista no regulamento interno e neste Estatuto.
- g) Apreciar e deliberar quanto à admissão de sócios contribuintes e honorários;
- h) Propor à Assembleia Geral, novos valores das mensalidades dos sócios;
- i) Distribuir entre os membros da Diretoria, atribuições não conferidas expressamente a qualquer um deles no presente Estatuto.
- j) Apresentar anualmente, relatório circunstanciado de sua gestão, para ser submetido à Assembleia Geral, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal;
- k) Planejar a aplicação dos recursos do CTN-RR;
- l) Examinar e deliberar sobre os programas apresentados pelas áreas social, cultural, financeira e administrativa.

Parágrafo Único – A Diretoria reunir-se-á uma vez por mês e extraordinariamente sempre que a urgência do assunto o exigir.

Art. 29 – São atribuições do Presidente:

- a) Presidir as Assembleias Gerais;
- b) Representar o CTN-RR, ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores;
- c) Presidir reuniões da Diretoria;
- d) Submeter à discussão e votação os assuntos a serem resolvidos pela Diretoria;
- e) Rubricar todos os livros contábeis e atas do CTN-RR;
- f) Assinar as correspondências do CTN-RR, em conjunto com o diretor da área cujo assunto esteja vinculado;
- g) Assinar com o Diretor Administrativo e Financeiro, cheques, aplicativos bancários, recibos e qualquer outro documento semelhante que implique em movimentação de numerário do CTN-RR;
- h) Solucionar casos urgentes, "Ad Referendum" da Diretoria, cientificando-a posteriormente;
- i) Elaborar o relatório anual a ser encaminhada a Assembleia;
- j) Convocar a Assembleia na Forma Estatutária;
- k) Reunir a Diretoria ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quantas vezes julgar necessário;
- l) Designar as áreas de atuação de seus colaboradores.

Art. 30 – Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

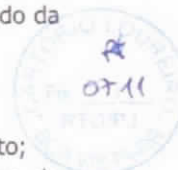
- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos temporários salvo no caso previsto no parágrafo único do artigo 21 (vinte e um) deste Estatuto;
- b) Promover a arrecadação da receita;
- c) Efetuar o pagamento das despesas autorizadas;
- d) Apresentar a relação dos sócios em atraso;
- e) Controlar e arquivar as notas de despesas e receitas;
- f) Controlar e manter atualizados os livros financeiros do CTN-RR;



Handwritten notes and signatures in blue ink, including the number '008122' and '10084'.



- g) Elaborar balancetes mensais e balanço geral e anual para apreciação da Diretoria, Conselho Fiscal e Assembleia Geral;
- h) Zelar pelas dependências, instalações móveis e utensílios e demais bens do CTN-RR;
- i) Manter um controle de todos os equipamentos e móveis do CTN-RR apresentado semestralmente à Diretoria, relação dos bens a serem expurgados do ativo imobilizado da Associação, por não mais oferecerem condições de uso;
- j) Controlar todo material de expediente (Almoxarifado)
- k) Fiscalizar e controlar os serviços de bar e Restaurante do CTN-RR;
- l) Elaborar orçamento anual da receita e despesas e acompanhar o seu desenvolvimento;
- m) Apresentar os balancetes mensais da situação econômico-financeiros nas reuniões da Diretoria;
- n) Apresentar mensalmente à Diretoria extrato da(s) conta(s) corrente(s) bancária(s);
- o) Nos impedimentos do Presidente assinar com o Diretor Social e Cultural, cheques, aplicativos bancários e ordens de pagamentos, recibos ou quaisquer documentos ligados com as finanças do CTN-RR;
- p) Controlar arrecadação da receita e o pagamento das despesas do CTN-RR;



Art. 31 – Compete ao Diretor Social e Cultural:

- a) Elaborar o calendário anual da programação do seu departamento, submetendo-o à consideração da Diretoria;
- b) Coordenar e dirigir as programações culturais e sociais;
- c) Manter relacionamento com entidades congêneres, visando a incrementação das atividades culturais do CTN-RR;
- d) Representar o CTN-RR em qualquer cerimônia ou atividade social e cultural, desde que designado pelo Presidente;
- e) Responsabilizar-se pela organização e manutenção da biblioteca e da discoteca do CTN-RR;
- f) Encarregar-se da edição e circulação de mídias sociais, jornais e boletins informativos;
- g) Zelar pelo bom desempenho das atividades sociais;
- h) Lavar as atas das reuniões e redigir as correspondências da Diretoria.

Do Conselho Fiscal

Art. 32 – O Conselho Fiscal será eleito em Assembleia Geral, na forma deste Estatuto e será composto de 03 (três) membros efetivos, com igual número de suplentes, todos sócios do CTN-RR e desde que se enquadrem nas alíneas (A) e (B) do artigo 7º - Capítulo II deste Estatuto.

Art. 33 – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 34 – Será declarado vago o cargo do conselheiro que não comparecer a 03 (três) sessões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas.

Art. 35 – Ocorrendo vacância, o conselheiro suplente assume automaticamente a vaga do titular afastado, devendo ser realizada dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, uma Assembleia Geral extraordinária, para eleição de um novo membro.



Handwritten signature and number 008122 1064.



Parágrafo Único – O prazo de que se trata este artigo, será contado do dia em que for considerado vago o cargo do membro efetivo.

Art. 36 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Eleger seu Presidente, por maioria simples de voto;
- b) Reunir-se ordinariamente uma vez por trimestre, na 2ª quinzena dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, para toar conhecimento dos atos da Diretoria e examinar os documentos, livros financeiros e balancetes, lavrando os respectivos termos;
- c) Reunir-se extraordinariamente quando por solicitação da Diretoria, Assembleias Gerais ou quando julgar necessário;
- d) Emitir parecer conclusivo sobre as contas do CTN-RR e apresentar à Assembleia Geral ordinária um parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da Associação;
- e) Dar parecer sobre contratos ou negócios de vultos a serem realizados pela Diretoria, inclusive empréstimos bancários com ou sem exigências de bens incorporados ao patrimônio do CTN-RR como garantia da operação;
- f) Convocar a Assembleia Geral, se a Diretoria nos casos de manifesto abuso de poder de malversação dos recursos financeiros da CTN-RR, de evidente incompetência ou que sempre que os interesses da CTN-RR assim exijam, (AD REFERENDUM DA ASSEMBLÉIA GERAL)

CAPITULO IV

Das Eleições

Art. 37 – A eleição de membros da Diretoria obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Por votação de chapas concorrentes;
- b) Por aclamação de nomes apresentados em Assembleia Geral

Art. 38 – Obedecerá ao critério de votação por chapas concorrentes, quando ocorrer término de mandato dos membros eleitos anteriormente.

Parágrafo Primeiro – Neste caso cada chapa deverá apresentar uma lista de 03 (três) sócios, respeitando o artigo 13 deste Estatuto, efetivando o registro de chapa na secretaria da Associação, até 15 (quinze) dias antes a data marcada para a realização da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – A votação das chapas será por voto pessoal secreto e direto, depositados em urnas receptoras, instaladas especialmente para este fim na sede do CTN-RR, observando o seguinte:

- a) O Sócio receberá na mesa receptora, um envelope rubricado pelo Presidente da mesa e seus auxiliares, juntamente com a ficha de votação e dirigir-se-á à cabine indevassável;
- b) Após assinalar na ficha de votação e chapa de sua preferência o sócio colocará a ficha dentro do envelope, depositando-o sob as vistas dos componentes da mesa, na urna receptora.



Parágrafo Terceiro – A votação de que trata este artigo deverá ocorrer, invariavelmente, até 10 (dez) dias antes término do mandato da Diretoria.

Parágrafo Quarto – A apuração se dará no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término das eleições, por 02 (dois) escrutinadores nomeados pela Comissão Coordenadora.



Art. 39 – Caberá ao Presidente do CTN-RR designar uma comissão composta por 03 (três) sócios, todos maiores de idade para coordenar eleições na forma do artigo anterior.

Parágrafo Primeiro – Será da competência da comissão de que trata este artigo, nomear o Presidente da mesa receptora e dois fiscais, para atuarem em casa uma das urnas instaladas.

Parágrafo Segundo – Findo o prazo de votação, o presidente da mesa receptora lacrará a urna, na presença dos dois fiscais, rubricando, juntamente com estes, o lacre e encaminhará pela via mais rápida à comissão coordenadora das eleições;

Parágrafo Terceiro – A urna não entregue à comissão coordenadora até a hora de realização da apuração serão consideradas nulas, para todos os efeitos legais, não se admitindo qualquer pedido de recurso.

Parágrafo Quarto – As urnas lacradas ficarão sob a guarda dos membros da comissão coordenadora, os quais serão responsáveis pela inviolabilidade das mesmas, até a realização da apuração.

Art. 40 – Qualquer irregularidade verificada na urna acarretará a juízo da Assembleia, sua anulação. Esta decisão será tomada por maioria simples entre os sócios presentes.

Art. 41 – Havendo empate a apuração final será considerada eleita a chapa cujo presidente seja mais antigo no quadro social do CTN-RR, persistindo o empate, o escolhido será o mais velho.

Art. 42 – Finda a apuração, o Presidente da Comissão Coordenadora proclamará os eleitos que tomarão posse no dia primeiro de janeiro.

Art. 43 – Ocorrendo vacância em cargos da Diretoria, na hipótese prevista no artigo 27 deste Estatuto, a eleição do novo membro far-se-á por aclamação da Assembleia Geral, de nomes apresentados na reunião convocada especificamente para esta finalidade.

Parágrafo Único – O membro eleito na forma deste artigo tomará posse imediatamente e completará o mandato do Diretor substituto.

CAPITULO V

Das Penalidades



Handwritten notes: 003122, 1064, and a signature.



Art. 44 – O sócio que infringir as disposições deste Estatuto e de regimento interno fica sujeito, conforme a natureza da falta, as seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrita;
- c) Suspensão;
- d) Exclusão,



Art. 45 – As penas de advertência serão aplicadas nos casos de violação aos princípios deste Estatuto ou as normas determinadas pela Diretoria, a critério da mesma.

Art. 46 – Terão seus direitos suspenso sócios que:

- a) Estejam em débitos com a tesouraria por 03 (três) ou mais meses;
- b) Continuamente perturbarem a ordem do CTN-RR em programações festivas ou não;
- c) Nos casos de reincidência de aplicação da penalidade prevista na linha (B) do Artigo 44°.

Parágrafo Primeiro – No caso da alínea © deste artigo, a suspensão será de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – A pena de suspensão atinge somente os direitos e não as obrigações do sócio, no caso de exclusão qualquer que seja o motivo, nenhuma indenização ou restituição poderá o sócio reclamar.

Art. 47 – Só poderá ser excluído do quadro do CTN-RR, havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, a própria diretoria e Assembleia Geral;

Parágrafo Único – Constituem justa causa para exclusão:

- a) Estejam em débitos com a tesouraria e tenham sido atingidos pela penalidade;
- b) Requeiram sua exclusão do quadro social;
- c) Sejam reincidentes nas faltas previstas nas alíneas (B) e (C) do artigo 44°.
- d) Adotar vícios ou meio de vida que contrarie os princípios morais

Art. 48 – Os sócios excluídos não poderão reingressar ao quadro social do CTN-RR.

CAPITULO VI.

Do Patrimônio, Receitas e Despesas.

Art. 49 – O patrimônio social do CTN-RR será constituído por bens móveis e imóveis de valores que possua ou venha a possuir, assim como o excedente anual das receitas sobre as despesas.

Art. 50 – A receita do CTN-RR compreende mensalidade, donativo, taxas, juros sob aplicações, dos recursos disponíveis, dotações especiais e outras.

Handwritten text in blue ink: "008122" and "3064".



Art. 51 – A despesa compreende os gastos legalmente realizados e documentados, necessários para a manutenção das atividades do CTN-RR, previstas no presente Estatuto.

Art. 52 – O produto do recebimento das receitas do CTN-RR serão depositados em uma conta de depósitos abertas em agência bancária em Boa Vista - RR e/ou controlados através de registros em movimento de caixa.

CAPITULO VII.

Das Disposições Gerais e Transitórias.



Art. 53 - Os sócios não respondem individualmente ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo CTN-RR

Art. 54 – O presente estatuto somente poderá ser alterado por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com um mínimo de 2/3 (dois terços) em 1º convocação em qualquer número em 2º convocação.

Art. 55 – Em caso de extinção do CTN-RR, o patrimônio e os fundos serão destinado a Entidades de Fins não econômicos.

Parágrafo Único – A extinção do CTN-RR, somente poderá ser resolvida em Assembleia Geral, expressamente convocada para esta finalidade, e a instalação desta Assembleia só poderá se efetivar com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus sócios com direito a voto.

Art. 56 – O CTN-RR poderá firmar convênios ou parcerias com outra entidade associativa desde que aprovados em Assembleia e que atendam aos interesses da Associação.

Art. 57 – Os casos omissos no presente Estatuto, bem como as dúvidas levantadas quanto a sua interpretação, serão resolvidos pela Assembleia.

Art. 58 – O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral;

Art. 59 - Revogam-se o estatuto anterior e as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 15 de Janeiro de 2022.

Claudir Cardoso Lima Cruz
CLAUDIR CARDOSO LIMA CRUZ
PRESIDENTE

ASSEMBLEIA GERAL
Bruno Dantas Pereira
BRUNO DANTAS PEREIRA
PRESIDENTE CTN-RR

Registro / Averbação
No Verso →

Regina Lopes Nogueira Barros
08122 1064



CARTÓRIO LOUREIRO DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE BOU Nº 2636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (99) 3634-3032 - AGENCIAMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

AVERBAÇÃO
Registro 00013454, do livro A-23 Protocolo 00021920
AVERBADO a margem do registro nº 00003823
Dou Fe Boa Vista-RR, 22/02/2022
Emol. 125,74 Fund. 12,57 Fisc. 6,30 Fec. 6,30 Iss. 6,30 Total. 183,21

Thiago Filipe O. S. da
Escritor Autorizado
Cartório Loureiro

CARTÓRIO LOUREIRO
1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
BOA VISTA - RORAIMA

CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS – CTN - RR
CNPJ: 07.984.226/0001-13



DECLARAÇÃO

Eu, Eliene Ferreira da Silva Cardoso, brasileira, casada, RG: 160.336 SSP/RR, CPF: 126.507.888-28, venho através deste informar que não recebo nenhum tipo de remuneração junto ao CTN – Centro de Tradições Nordestinas- RR, CNPJ: 07.984.226/0001-13.

Por verdade e para que produza seus efeitos legais, assino-o,

Boa Vista –RR, 06 de abril de 2022.

Eliene Ferreira da Silva Cardoso
Diretora Social e Cultural

CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS – CTN - RR
CNPJ: 07.984.226/0001-13



DECLARAÇÃO

Eu, Anne Caroliny Dantas Pereira, brasileira, solteira, RG:354013 SSP/RR, CPF: 077.785.984-00, venho através deste informar que não recebo nenhum tipo de remuneração junto ao CTN – Centro de Tradições Nordestinas- RR, CNPJ: 07.984.226/0001-13.

Por verdade e para que produza seus efeitos legais, assino-o,

Boa Vista –RR, 06 de abril de 2022.



Anne Caroliny Dantas Pereira
Diretora Administrativa e Financeira

CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS – CTN - RR
CNPJ: 07.984.226/0001-13



DECLARAÇÃO

Eu, Bruno Dantas Pereira, brasileiro, solteiro, RG: 326606 SSP/RR, CPF: 009.519.694-39, venho através deste informar que não recebo nenhum tipo de remuneração junto ao CTN – Centro de Tradições Nordestinas- RR, CNPJ: 07.984.226/0001-13.

Por verdade e para que produza seus efeitos legais, assino-o,

Boa Vista –RR, 06 de abril de 2022.


Bruno Dantas Pereira
Presidente

CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS – CTN - RR
CNPJ: 07.984.226/0001-13



DECLARAÇÃO

Eu, Celly Cristiane Freitas Melo, brasileira, solteira, RG: 245.327 SSP/RR, CPF: 825.396.182-00, venho através deste informar que não recebo nenhum tipo de remuneração junto ao CTN – Centro de Tradições Nordestinas- RR, CNPJ: 07.984.226/0001-13.

Por verdade e para que produza seus efeitos legais, assino-o,

Boa Vista –RR, 06 de abril de 2022.



Celly Cristiane Freitas Melo
Conselho Fiscal



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA NO DIA 15/01/2022
REFORMA DO ESTATUTO ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA**

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na Rua Alfredo Cruz, nº 620, Centro, Boa Vista-RR, os sócios da ASSOCIACAO CULTURAL COMPANHIA DE DANÇA MASTER CLASS, atendendo convocação do Edital datado de 04/01/2022, para tratarem da seguinte ordem do dia: 1) Referendar atos da diretoria após fim de mandato, 2) Alteração de endereço, nome da entidade e de sócios; 3) Reforma do Estatuto Social; 4) Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. O Presidente CLAUDIR CARDOSO LIMA CRUZ, assumiu a presidência dos trabalhos e convocou a Sra. RENATA UCHOA BRANDÃO para secretariar os trabalhos. Em seguida solicitou a mesma a leitura do edital de convocação. Antes de começar a deliberar sobre a pauta o Presidente justificou que em função do desinteresse dos sócios, a Entidade esteve por todos esses anos inativa. Passando em seguida a deliberar sobre a pauta. O primeiro ponto tratou do referendo dos atos da diretoria após fim de mandato. O presidente justificou que diante do desinteresse não foi possível realizar as eleições após fim de mandato em 2010, solicitando a Assembleia que os atos da diretoria por todo esse período sejam referendados. A Assembleia aprovou por unanimidade a proposta do Presidente. O segundo ponto tratou da alteração de endereço, nome da entidade e alteração de sócios, o Presidente justificou a Assembleia que a Entidade passará por uma transformação de objetivos e para isso serão necessárias a alteração de endereço, nome e sócios. A entidade funcionará sob a denominação CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS EM RORAIMA, com sede Rua Francisco Paulino da Silva, 190 – A, Caçari, CEP: 69307-670. O seu novo objetivo será Fomentar a Cultura e Tradições Nordestinas, e novos sócios serão admitidos. Os sócios CLAUDIR CARDOSO LIMA CRUZ, RENATA UCHOA BRANDAO, NISSANDRO BARROS WANDERLEY E WLADIMIR FERREIRA PARENTE, solicitaram seu desligamento da entidade ao final desse processo, submetida à Assembleia a pauta foi aprovada por unanimidade. O terceiro ponto tratou da Reforma do Estatuto, a secretária Renata Uchoa Brandão a pedido da presidência leu na íntegra a minuta do Estatuto, que após exaustiva discussão o mesmo foi aprovado por unanimidade. O quarto ponto tratou da Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Verificado o cumprimento das regras Estatutárias para o processo eleitoral, deu-se início a Eleição com registro de uma única chapa, eleita por aclamação para o mandato de 2022/2026, ora empossada e assim constituída: **PRESIDENTE – BRUNO PEREIRA DANTAS; DIRETORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – ANNE CAROLINY DANTAS PEREIRA; DIRETORA SOCIAL E CULTURAL – ELIENE FERREIRA DA SILVA CARDOSO; CONSELHO FISCAL – CELLY CRISTIANE FREITAS MELO.** A assembleia também aprovou as justificativas da chapa eleita pela vacância de alguns cargos em razão da falta de interesse no momento da eleição, assumindo um compromisso para em breve realizar a eleição suplementar. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião, e para constar eu Renata Uchôa Brandão lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por quem de direito. Boa Vista – RR, 15 de janeiro de dois mil e vinte e dois.

Claudir Cardoso Lima Cruz
CLAUDIR CARDOSO LIMA CRUZ
PRESIDENTE

Renata Uchoa Brandão
RENATA UCHOA BRANDAO
SECRETARIA

Registro / Averbação
No Verso



CARTÓRIO LOUREIRO DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELÃO E REGISTRADOR
AV. VILHA BOM N° 546 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (68) 3636-3030 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

AVERBAÇÃO
Registro 00013454, do livro A-23 Protocolo 00021920
AVERBADO a margem do registro n° 00003823
Dou Fe Boa Vista-RR, 22/02/2022
Emol. 125,74 Fund. 12,57 Fisc. 6,30 Fac. 6,30 Iss. 6,30 Total. 163,21

Thiago Felipe O. Silva
Escrivão Autorizado
Cartório Loureiro

CARTÓRIO LOUREIRO
1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
BOA VISTA - RORAIMA

CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE RORAIMA

AO ILMO SR. JOZIEL LOUREIRO – 1º OFÍCIO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS



BRUNO DANTAS PEREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 3266060 SSP/RR, CPF nº 009.519.694-39, residente e domiciliado nesta cidade de Boa Vista – RR, representante legal do CTN-RR – CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE RORAIMA, com sede nesta cidade, sito à Rua Francisco Paulino Silva, 190, Caçari, CEP: 69.307-670 vem com devido respeito e acatamento requerer que seja registrada a Ata de Assembleia Geral, realizada em 15 de Janeiro de 2022.

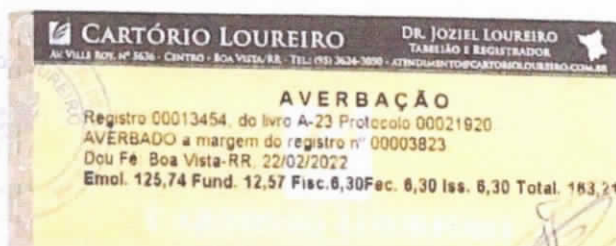
Nestes Termos

Pede Deferimento

Boa Vista- RR, 16 de Fevereiro de 2022.




BRUNO DANTAS PEREIRA
PRESIDENTE




Thiago Rêgo C. Silva
Escritor Autorizado
Cartório Loureiro

RELAÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL ELEITOS PARA O QUADRIÊNIO 2022/2026 (15 DE JANEIRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025).



DIRETORIA

PRESIDENTE – BRUNO DANTAS PEREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG nº 3266060 SSP/RR, CPF nº 009.519.694-39, residente e domiciliado sito a Rua Sucupira, 36, Paraviana – CEP: 69.307-270, Boa Vista – RR.

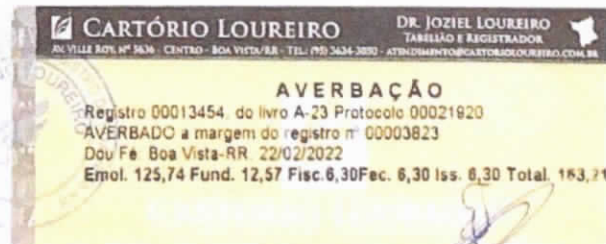
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – ANNE CAROLINY DANTAS PEREIRA, brasileira, solteira, empresária, inscrita no RG nº 354013 SSP/RR, CPF nº 077.785.984-00, residente e domiciliada sito a Rua Sucupira, 36, Paraviana – CEP: 69.307-270, Boa Vista – RR.

DIRETORA SOCIAL E CULTURAL – ELIENE FERREIRA DA SILVA CARDOSO, brasileira, casada, empresária, inscrita no RG nº 160.336 SSP/RR, CPF nº 126.507.888-28, residente e domiciliado sito a Rua do Ultizeiro, 756, Caçari, CEP: 69.307-480, Boa Vista – RR.

CONSELHO FISCAL

CELLY CRISTIANE FREITAS MELO, brasileira, solteira, empresária, RG: nº 245327 SSP/RR, CPF nº 825.396.182-00, residente e domiciliada sito a Av. Benjamin Constant, 2051/A, Centro – CEP: 69.301-020, Boa Vista – RR.

Boa Vista – RR, 15 de Janeiro de 2022.



Thiago Felipe C. Silva
Escrivão Autorizado
Cartório Loureiro

Bruno Dantas Pereira
CPF: 009.519.694-39



LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMPANHIA DE DANÇA MASTER CLASS realizada no dia 15/01/2022.

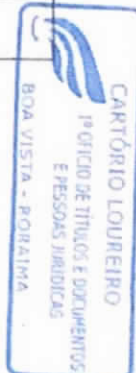


CPF	NOME	ASSINATURA
925.396.182-00	Ally Cristina F. Melo	Ally Freitas
000824592-00	Cláudio Cardoso Lima Paes	[Signature]
519.593.052-04	Nismando Barros Abenderley	[Signature]
985.360.872-34	Renata Lelchã Brandão	Renata Lelchã Brandão
014.216.749-21	Wladimir Ferreira Larente	[Signature]
071.785.284-00	Arme Laudely Danta, Ruiva	Arme Laudely Danta, Ruiva
196504888-00	Elvino Pedroso Lourenço	Elvino Pedroso Lourenço
009.537.649-35	Guano Santos Pereira	Guano Santos Pereira

CARTÓRIO LOUREIRO DR. JOZIEL LOUREIRO
 TABELÃO E REGISTRADOR
 Av. VILLA RUY, Nº 5036 - CENTRO - BOA VISTA-RR. TEL.: (051) 3636-3090 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

AVERBAÇÃO
 Registro 00013454, do livro A-23 Protocolo 00021920
 AVERBADO a margem do registro nº 00003823
 Doi Fe Boa Vista-RR 22/02/2022
 Emol. 125,74 Fund. 12,57 Fisc. 6,30 Fec. 6,30 Iss. 6,30 Total. 163,24

Thiago Filipe C. Silva
Escritor Autorizado
Cartório Loureiro





<https://folhabv.com.br/noticia/VARIEDADES/Cultura/CTN-Um-pedaco-do-Nordeste-em-Roraima/78204>



CTN: Um pedaço do Nordeste em Roraima - Folha de Boa Vista

O centro cultural foi concebido para se tornar um recanto da comunidade nordestina de Roraima, com um trabalho de preservação e valorização da cultura do Nordeste, com música, gastronomia, cultura, fé e ações sociais, inspirado no CTN de São Paulo.

folhabv.com.br

<https://portal.rr.gov.br/noticias/item/4265-em-roraima-governo-ira-apoiar-criacao-do-centro-de-tradicoes-nordestinas>



EM RORAIMA | Governo irá apoiar criação do Centro de Tradições Nordestinas

O governador Antonio Denarium recebeu na tarde desta segunda-feira (02), a diretoria do Centro de Tradições Nordestinas. O encontro ocorreu no Palácio Senador Hélio Campos, e contou com a presença dos secretários de Cultura, Shensson Oliveira, e o adjunto Jaffe Oliveira. Na ocasião, foi apresentado...

portal.rr.gov.br

<https://www.roraima1.com.br/2021/07/26/centro-de-tradicoes-nordestinas-e-lancando-em-roraima/>



Centro de Tradições Nordestinas é lançando em Roraima - Roraima 1

Os migrantes nordestinos que vivem em Roraima têm motivos de sobra para se orgulhar cada vez mais de suas origens. Na manhã desta segunda-feira (26), foi lançado oficialmente o Centro de Tradições Nordestinas (CTN). O objetivo do espaço é resgatar e fortalecer a cultura nordestina, que hoje representa quase 30% da população de todo o Estado.

www.roraima1.com.br

**CULTURA****CTN: Um pedaço do Nordeste em Roraima**

Centro de Tradições Nordestinas será lançado nesta segunda-feira, às 10 horas, para apresentação oficial do projeto a autoridades e convidados

VARIEDADES**Por Folha Web**

Em 24/07/2021 às 06:01



Uma conversa de amigos resultou na ideia de criar o Centro de Tradições Nordestinas (CTN), para permitir que a população em Roraima possa apreciar o que há de melhor da cultura nordestina. O projeto será apresentado oficialmente nesta segunda-feira (26), às 10 horas, no Restaurante Riu, localizado na Orla Taumanan. A pretensão é transformar o centro em um ponto turístico.

Para o evento, foram convidadas autoridades estaduais e municipais. A ideia é, após isso, buscar a doação de um local junto a entidades públicas, e posteriormente buscar recursos para a construção.

O presidente de honra do CTN será o produtor de eventos e empresário Bruno Dantas, paraibano que vive há 19 anos em Roraima. Como vice, o centro terá a também empresária e paraibana, Eliene Cardoso, que vive em Roraima há 28 anos.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO MONTE
43
FLS
K-



Convite

O nordeste possui grande valor histórico, social, político e principalmente cultural para o Brasil. Nesse contexto, temos a honra de convidar, Vossa Excelência, para o evento de Criação do Centro de Tradições Nordestinas (LTN-RR).



Dia 26 de julho de 2021.
às 10h no Restaurante RIU
(Orla Taumanan)



Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista
**Comissão Permanente de Legislação, Justiça, Redação Final e
Legislação Participativa**



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final e
Legislação Participativa, para emitir PARECER.
EM 07/09/2022

Presidente da CMBV

AVOCO RELATORIA DO REFERIDO
PROJETO
EM 08/04/2022

Presidente da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final

Kleber Siqueira
VEREADOR

Diretoria de Comissões-DICOM
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDA a
presente proposição da Comissão:
permanente de legisl.
Justiça, R. F. e Leg. Partic.
Boa Vista - RR, 13/04/2022

Glênia dos Santos Almeida
Glênia dos Santos Almeida
Diretora de Comissões




PARECER DO RELATOR

Baseado nos termos do Art. 49, Inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, emito o parecer como Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final sobre o **Projeto de Lei nº 212, de 29 de março de 2022, de autoria do Vereador GENILSON COSTA E SILVA, que "Declara utilidade pública o CTN/RR – Centro de Tradições Nordestinas de Roraima, no município de Boa Vista e dá outras providências."**

Analisada a juridicidade da proposição e constatada sua adequação ao ordenamento, estando de acordo e atendendo aos permissivos constitucionais e legais, sendo, portanto, conveniente, manifesto-me favorável à **aprovação** da tramitação do presente Projeto de Lei.

É o breve Parecer.

Boa Vista/RR, 08 de abril de 2022.



VER. KLEBER SIQUEIRA
Relator



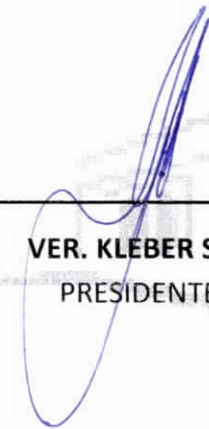
"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

Nos termos do Art. 49, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, no âmbito do que nos cabe apreciar emitimos parecer sobre o **Projeto de Lei nº 212, de 29 de março de 2022, de autoria do Vereador GENILSON COSTA E SILVA, que "Declara utilidade pública o CTN/RR – Centro de Tradições Nordestinas de Roraima, no município de Boa Vista e dá outras providências."**

Assim, esta Comissão manifesta-se **favorável** ao parecer emitido pelo Relator Vereador Kleber Siqueira.

Boa Vista/RR, 11 de abril de 2022.



VER. KLEBER SIQUEIRA
PRESIDENTE



VER. FCO. ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE



VER. GABRIEL MOTA
MEMBRO



ATA DA REUNIÃO DE COMISSÃO

Às 11 do dia 11 de abril de 2022, a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final reuniu-se no gabinete do Vereador Kleber Siqueira, na Câmara Municipal de Boa Vista, com a presença dos Vereadores membros desta Comissão. **Abertura:** havendo número regimental declarou-se aberto os trabalhos, no qual o senhor relator apresentou o parecer pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 212, de 29 de março de 2022, de autoria do Vereador *GENILSON COSTA E SILVA*, que "Declara utilidade pública o CTN/RR – Centro de Tradições Nordestinas de Roraima, no município de Boa Vista e dá outras providências."

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade entre os presentes.

Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião e para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos seguintes vereadores:



VER. KLEBER SIQUEIRA
PRESIDENTE



VER. FCO. ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE



VER. GABRIEL MOTA
MEMBRO



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Educação, Cultura,
Esporte e Juventude, para emitir PARECER.
Em 13/04/2022

Presidente

*Após relatoria do referido Projeto de Lei
Em: 25/04/2022*

Dr. Ilderson Pereira Silva
Vereador
PTB CMBV

Diretoria de Comissões-DICOM
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDA a
presente proposição da Comissão:
Permanente de Educação
Cultura, Esporte e Juventude
Boa Vista - RR, 05/05/2022



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART. 49, INCISO IV, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSO A EMITIR O PARECER DO RELATOR DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 212/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022 – DE AUTORIA DO VEREADOR GENILSON COSTA E SILVA – QUE DISPÕE SOBRE: “DECLARA UTILIDADE PÚBLICA O CNT-RR-CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE RORAIMA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MANIFESTO-ME **FAVORÁVEL** À SUA APROVAÇÃO POR ENTENDER QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE E SUA RELEVÂNCIA SOCIAL.

É O PARECER,

BOA VISTA – RR, 25 DE ABRIL DE 2022.

Dr. Ilderson Pereira Silva
Vereador
PTB-CMBV

RELATOR
VER. ILDERSON PEREIRA SILVA



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE



PARECER DA COMISSÃO

NOS TERMOS DO ART. 49, INCISO IV, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR PARECER SOBRE O PROJETO LEI N.º 212/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022 – DE AUTORIA DO VEREADOR GENILSON COSTA E SILVA – QUE DISPÕE SOBRE: “ DECLARA UTILIDADE PÚBLICA O CNT-RR-CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE RORAIMA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ” ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE **FAVORAVELMENTE** AO PARECER DO RELATOR VEREADOR ILDERSON PEREIRA SILVA.

BOA VISTA – RR, 28 DE ABRIL DE 2022.

Dr. Ilderson Pereira Silva
Vereador
PTB CMBV

PRESIDENTE

VER. ILDERSON PEREIRA SILVA

VICE-PRESIDENTE

VER. SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ

MEMBRO

VER. JOÃO KLEBER MARTINS DE SIQUEIRA



ATA DA REUNIÃO DE COMISSÃO

ÀS 09:00 HORAS DO DIA 28 DE ABRIL DE 2022, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE SUPRACITADA, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES NOMEADOS PARA A COMISSÃO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, FOI DECLARADO ABERTO OS TRABALHOS DA COMISSÃO. NO QUAL O SENHOR RELATOR APRESENTOU O PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI N. ° 212/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022 – DE AUTORIA DO VEREADOR GENILSON COSTA E SILVA – QUE DISPÕE SOBRE: “ DECLARA UTILIDADE PÚBLICA O CNT-RR-CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE RORAIMA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ” O QUAL FOI **APROVADO POR UNANIMIDADE ENTRE OS PRESENTES**. NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR, DEU-SE POR ENCERRADA A REUNIÃO. E PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, FOI ASSINADA PELOS PRESENTES.

Dr. Ilderson Pereira Silva
Vereador
PTB CMBV

PRESIDENTE

VER. ILDERSON PEREIRA SILVA

VICE-PRESIDENTE

VER. SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ

MEMBRO

VER. JOÃO KLEBER MARTINS DE SIQUEIRA



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e
Controle

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
A Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira,
Tributação e Controle, para emitir PARECER.
EM 05 / 05 / 2022

Presidente da CMBV

AVOCO RELATORIA DO REFERIDO
PROJETO
EM 05 / 05 / 2022

Presidente da Comissão Permanente de Finanças
e Orçamento.

Diretoria de Comissões-DICOM
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDA a
presente proposição da Comissão:
permanente de orçamento
pro. financeiro, trib e cont.
Boa Vista - RR, 09 / 05 / 22
zike



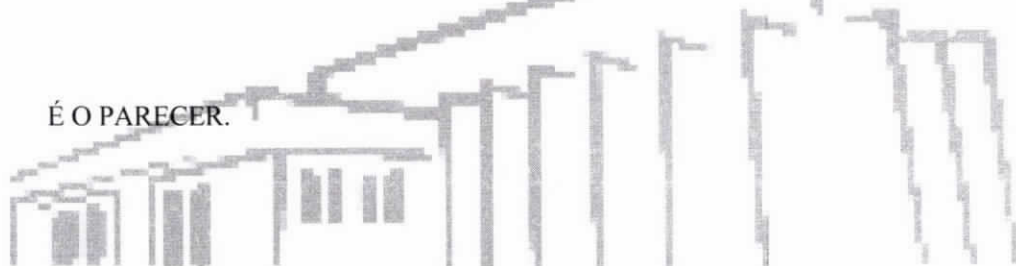
"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART. 49, INCISO II, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSO A EMITIR O PARECER DO RELATOR DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 212/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022 – DE AUTORIA DO VEREADOR GENILSON COSTA – QUE DISPÕE SOBRE “DECLARA UTILIDADE PÚBLICA O CTN – RR – CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE RORAIMA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EM UM ÚNICO PARECER, MANIFESTO-ME **FAVORÁVEL** AO PROJETO DE LEI N.º 212/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022 – DE AUTORIA DO VEREADOR GENILSON COSTA – QUE DISPÕE SOBRE “DECLARA UTILIDADE PÚBLICA O CTN – RR – CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE RORAIMA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” POR ENTENDER QUE ESSA JUSTIFICATIVA DO AUTOR É PLAUSÍVEL.

É O PARECER.



BOA VISTA – RR, DE 05 DE MAIO DE 2022.

RELATOR
VER. ERONILSON BISPO FEITOSA



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE

PARECER DA COMISSÃO

NOS TERMOS DO ART. 49, INCISO II, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N. ° 212/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022 – DE AUTORIA DO VEREADOR GENILSON COSTA – QUE DISPÕE SOBRE “DECLARA UTILIDADE PÚBLICA O CTN – RR – CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE RORAIMA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

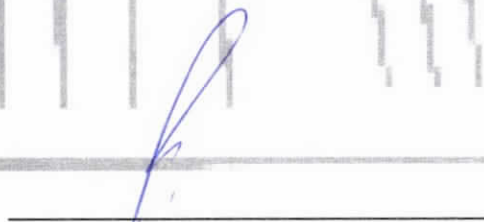
ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE **FAVORAVELMENTE** AO PARECER DO RELATOR VEREADOR ERONILSON BISPO FEITOSA.

BOA VISTA – RR, 06 DE MAIO DE 2022.



PRESIDENTE

VER. ERONILSON BISPO FEITOSA



VICE-PRESIDENTE

VER. ILDERSON PEREIRA SILVA



MEMBRO

VER. WAN KENOBBY CHA COSTA

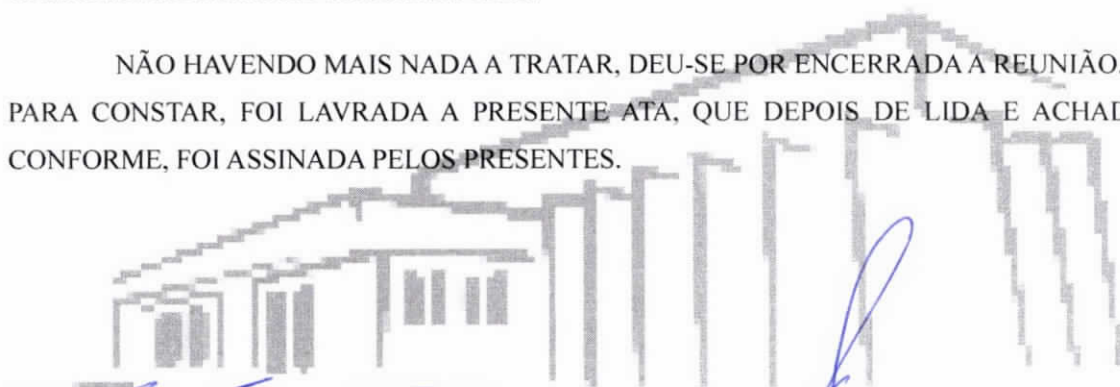


"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE

ATA DA REUNIÃO DE COMISSÃO

ÀS 11:20 HORAS DO DIA 06 DE MAIO DE 2022, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE SUPRACITADA, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES NOMEADOS PARA A COMISSÃO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, FOI DECLARADO ABERTO OS TRABALHOS DA COMISSÃO. NO QUAL O SENHOR RELATOR APRESENTOU O PARECER FAVORÁVEL PROJETO DE LEI N. ° 212/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022 – DE AUTORIA DO VEREADOR GENILSON COSTA – QUE DISPÕE SOBRE “DECLARA UTILIDADE PÚBLICA O CTN – RR – CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE RORAIMA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” O QUAL FOI **APROVADO POR UNANIMIDADE ENTRE OS PRESENTES.**

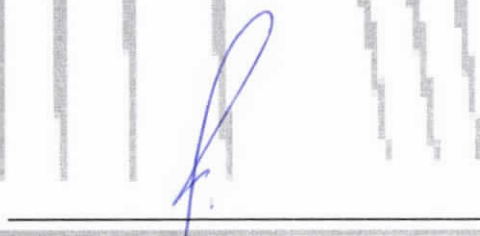
NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR, DEU-SE POR ENCERRADA A REUNIÃO. E PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, FOI ASSINADA PELOS PRESENTES.





PRESIDENTE

VER. ERONILSON BISPO FEITOSA



VICE-PRESIDENTE

VER. ILDERSON PEREIRA SILVA



MEMBRO
VER. WAN KENOBBY CHA COSTA

Matéria : VOTAÇÃO EM BLOCO PL N° 056, 107, 132, 140, 141/2021 -
Autoria : Vários Vereadores

Ementa : VOTAÇÃO EM BLOCO PL N° 056, 107, 132, 140, 141, 148, 153, 154, 155, 156/2021;
203 E 212/2022.

Reunião : 12ª Reunião Ordinária - 1º Período/2022
Data : 11/05/2022 - 11:50:55 às 11:56:44
Tipo : Nominal
Turno : 1ª Votação
Quorum : Maioria Simples
Condição : Maioria Simples
Total de Presentes 14 Parlamentares



N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
42	Adnan Lima	PMB	Não Votou	
24	Albuquerque	REDE	Sim	11:51:01
2	Aline Rezende	PRTB	Não Votou	
46	Dr. Ilderson	PTB	Não Votou	
6	Gabriel Mota	PV	Sim	11:51:01
27	Genilson Costa	SD	Presidente	
45	Gildean Gari	PP	Sim	11:51:02
49	Guarda Jullierre Pablo	PSL	Sim	11:51:02
29	Idazio da Perfil	MDB	Sim	11:51:07
30	Ítalo Otávio	REPUB	Sim	11:52:16
48	Juliana Garcia	PSD	Não Votou	
8	Júlio Medeiros	PTN	Não Votou	
47	Kleber Siqueira	SD	Sim	11:50:59
50	Leonel Oliveira	SD	Não Votou	
16	Manoel Neves	PRB	Não Votou	
52	Melquisedek	PSL	Sim	11:54:55
43	Nilson Bispo	PSC	Sim	11:51:01
53	Regiane Matos	MDB	Sim	11:51:10
54	Ruan Kenobby	PV	Sim	11:51:11
19	Sandro Baré	PP	Não Votou	
22	Thiago Fogaça	PTC	Não Votou	
51	Tuti Lopes	PL	Sim	11:51:04
36	Vavá do Thianguá	PSD	Sim	11:51:03

Totais da Votação : SIM NÃO TOTAL
 13 0 13

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

: Genilson Costa
: Aline Rezende
: Albuquerque
: Vavá do Thianguá

Matéria : VOTAÇÃO EM BLOCO PL Nº 056, 107, 125,132, 141, 148/2021

Autoria : Vários Autores

**Ementa : VOTAÇÃO EM BLOCO PL Nº 056, 107, 125, 132, 141, 148, 154, 155/2021; 212/2022.
DE AUTORIA DE VÁRIOS VEREADORES.**

Reunião : 13ª Reunião Ordinária - 1º Período/2022
Data : 18/05/2022 - 12:28:24 às 12:34:12
Tipo : Nominal
Turno : 2ª Votação
Quorum : Maioria Simples
Condição : Maioria Simples
Total de Presentes 18 Parlamentares



<i>N.Ordem</i>	<i>Nome do Parlamentar</i>	<i>Partido</i>	<i>Voto</i>	<i>Horário</i>
42	Adnan Lima	PMB	Não Votou	
24	Albuquerque	REDE	Sim	12:33:36
2	Aline Rezende	PRTB	Sim	12:31:44
46	Dr. Ilderson	PTB	Sim	12:31:24
6	Gabriel Mota	PV	Sim	12:33:41
27	Genilson Costa	SD	Presidente	
45	Gildean Gari	PP	Sim	12:31:41
49	Guarda Jullyerre Pablo	PSL	Sim	12:31:15
29	Idazio da Perfil	MDB	Não Votou	
30	Ítalo Otávio	REPUBLIC	Sim	12:31:31
48	Juliana Garcia	PSD	Sim	12:31:26
8	Júlio Medeiros	PTN	Não Votou	
47	Kleber Siqueira	SD	Sim	12:31:15
50	Leonel Oliveira	SD	Não Votou	
16	Manoel Neves	PRB	Sim	12:31:04
52	Melquisedek	PSL	Sim	12:33:51
43	Nilson Bispo	PSC	Sim	12:33:08
53	Regiane Matos	MDB	Sim	12:31:15
54	Ruan Kenobby	PV	Sim	12:31:36
19	Sandro Baré	PP	Sim	12:33:31
22	Thiago Fogaça	PTC	Sim	12:31:13
51	Tuti Lopes	PL	Sim	12:31:29
36	Vavá do Thianguá	PSD	Não Votou	

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
17	0	17

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

: Genilson Costa
: Juliana Garcia
: Dr. Ilderson
: Aline Rezende
: Albuquerque



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Ofício nº 193/2022/SGL/CMBV

Boa Vista – RR, 18 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor,

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO

Prefeito do Município de Boa Vista.

PROTOCOLO/SMAG/PMBV
RECEBIDO

EM: 19 / 05 / 2022

ÀS: 09 : 15hs

Elly Jane

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº 212/2022, de 29 de março de 2022.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei nº 212/2022, de 29 de março de 2022, de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre: **DECLARA UTILIDADE PÚBLICA O CTN-RR – CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE RORAIMA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Informo ainda o envio do referido Autógrafo para o e-mail: gabineteexecutivo@prefeitura.boavista.br

Atenciosamente,

GENILSON COSTA E SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI N.º 212, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIA: GENILSON COSTA.

**DECLARA UTILIDADE PÚBLICA O
CTN-RR – CENTRO DE TRADIÇÕES
NORDESTINAS DE RORAIMA NO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, O CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE RORAIMA CTN-RR, inscrita no CNPJ nº 07.984.226/0001-13, com sede na rua Francisco Paulino da Silva, nº 190, Complemento A – Bairro Caçari, CEP 69.307-670, Boa Vista – RR.

Parágrafo Único – O CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE RORAIMA CTN-RR é uma Associação da sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter organizacional, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 18 de maio de 2022.


GENILSON COSTA E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

Projetos para Sanção ou Veto

Secretaria Geral Legislativa SGL <dalcmbv@hotmail.com>

Qui, 19/05/2022 10:28

Para: gabineteexecutivo@prefeitura.boavista.br <gabineteexecutivo@prefeitura.boavista.br>; Procuradoria Administrativa e Legislativa <proadlboavista@gmail.com>

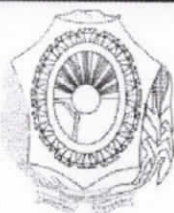


📎 20 anexos (5 MB)

Ofício 193-2022 --- PL 212-2022 - genilson-costa.pdf; Ofício 208-2022 --- PL 206-2022 - ilderson-pereira.pdf; Ofício 197-2022 --- PL 107-2021 - ruan-kenobby.pdf; Ofício 196-2022 --- PL 056-2021 - regiane-matos.pdf; Ofício 198-2022 --- PL 132-2021 - ítalo-otávio.pdf; Ofício 200-2022 --- PL 141-2021 - ítalo-otávio.pdf; Ofício 203-2022 --- PL 154-2021 - tuti.pdf; Ofício 204-2022 --- PL 155-2021 - nilson-bispo.pdf; Ofício 201-2022 --- PL 148-2021 - italo-otavio.pdf; Ofício 191-2022 --- PL 125-2021 - ilderson-pereira.pdf; AUTOGRAFO - Projeto de Lei n.º 125 -2021- ILDERSON PEREIRA.docx; AUTOGRAFO - Projeto de Lei n.º 212- 2022- Genilson-Costa.docx; AUTOGRAFO - Projeto de Lei n.º 056- 2021- Regiane-Matos.docx; AUTOGRAFO - Projeto de Lei n.º 107 - 2021 - Ruan Kenobby.docx; AUTOGRAFO - Projeto de Lei n.º 132- 2021- Ítalo-Otávio.docx; AUTOGRAFO - Projeto de Lei n.º 141- 2021- Ítalo-Otávio.docx; AUTOGRAFO - Projeto de Lei n.º 148- 2021- Ítalo-Otávio.docx; AUTOGRAFO - Projeto de Lei n.º 154 - 2021 -Tuti lopes.docx; AUTOGRAFO - Projeto de Lei n.º 155-2021 - Nilson-Bispo.docx; AUTOGRAFO - Projeto de Lei n.º 206-2022- Ilderson Pereira.docx;

Seguem Projetos para Sanção ou Veto,

Ismael Teixeira.



BOA VISTA

MARCIO BATISTA
HERCULANO:84558113234

Assinado de forma digital por MARCIO
BATISTA HERCULANO:84558113234
Dados: 2022.06.06 11:00:56-0410'

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.



Segunda-feira
06 de Junho
de 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.287, DE 30 DE MAIO DE 2022.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA O CTN-RR – CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE RORAIMA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, O CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE RORAIMA CTN-RR, inscrita no CNPJ nº 07.984.226/0001-13, com sede na rua Francisco Paulino da Silva, nº 190, Complemento A - Bairro Caçari, CEP 69.307-670, Boa Vista - RR.

Parágrafo único. O CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE RORAIMA CTN-RR é uma Associação da sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter organizacional, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Boa Vista, 30 de maio de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.288, DE 30 DE MAIO DE 2022.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

DISPÕE SOBRE "CRIA O APLICATIVO PARA CELULAR 'CIDADANIA NA PALMA DA MÃO' QUE DISPONIBILIZA AO CIDADÃO, O ACESSO MAIS RÁPIDO AS PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS APROVADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituída a criação do aplicativo para celular "Cidadania na Palma da Mão" que assegura ao cidadão de Boa Vista, o acesso rápido e prático às proposições legislativas aprovadas na Câmara Municipal de Boa Vista.

Parágrafo único. A criação e a manutenção do aplicativo serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Boa Vista que disponibilizará, gratuitamente, para os sistemas IOS, Android e Windows Phone.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Boa Vista.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 60 dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 30 de maio de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.289, DE 30 DE MAIO DE 2022.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

INTITUI, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO CUIDADOR ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Instituir no calendário do município de Boa Vista o Dia Municipal do Cuidador Escolar, a ser comemorado no dia 20 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 30 de maio de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Assunto: Revisão de Processo Administrativo Disciplinar em benefício do ex servidor Orlewilson da Silva de Souza.

DECISÃO

4. Ante o exposto, ACOLHO o Parecer nº 025/2022 - Procuradoria Administrativa e Legislativa, e APLICO o indeferimento do pedido revisional do ex-servidor ORLEWILSON DA SILVA DE SOUZA, que não preenche os requisitos mínimos de admissibilidade previstos na Lei Complementar Municipal 003/2012.

Boa Vista, data constante no sistema.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista